



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 417/2026

ASSUNTO: Aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Xadreznómico - Associação, referente à época desportiva 2026/2027.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas", e também "promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho", ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;
6. O Xadreznómico - Associação, com sede social na Praça da Paz, Lote 6, 3.º F, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em maio de 2022, pretende promover na época desportiva 2026/2027, a modalidade de Xadrez.

PROPONHO:

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao *Programa de Apoio à Atividade Regular*, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Xadreznómico - Associação, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 (dez mil euros), de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta titulada pela respetiva associação.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de outubro 2026 no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2027 no valor de 3.000,00€ (três mil euros);
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2027 no valor de 3.000,00€ (três mil euros).
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
5. Que delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa.
6. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2027, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99.
7. Que se notifique o Xadreznómico - Associação.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV Céu Simões - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 30/10/2026 e inclusão no orçamento municipal de 2027 para o pagamento da 2ª tranche até 30/03/2027 e da 3ª tranche até 30/05/2027.

A Vereadora,

Céu Simões

Montijo, 25 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : CAMARA MUNICIPAL DE MONTIJO (subsetor da Administração Local) NIF 502834846
Número sequencial de cabimento : 2026 / 1864 Data do registo (1) : 23/09/2026

Fontes de Financiamento				Outras Fontes			
	Receitas gerais				Contração de empréstimos		
X	Receitas próprias	300 000,00 €	100,00%		Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
	Financiamento da EU				Outras		

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026			
Classificação Orgânica	06	DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO	
Classificação Funcional	2.5.2.1.	0311	DESPORTO
	Apoio ao Movimento Associativo Desportivo		
Classificação Económica	04070199	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	
	OUTROS		
N.º Rubrica do Plano	2026 / A / 78		

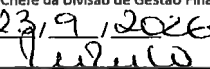
	DESCRIPTIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	
2	Reforços e créditos especiais / anulações	300 000,00 €
3=1+2	Dotação corrigida	300 000,00 €
4	Cativos / descativos	
5	Cabimentos registados	24 073,00 €
6=3-(4+5)	Dotação disponível	275 927,00 €
7	Cabimento relativo à despesa em análise	221 545,23 €
8=(6-7)	Saldo Residual	54 381,77 €

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do Declarante :

Nome HELENA PINHO
Cargo / função A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial
Data 23/9/2026


(assinatura)



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre Município de Montijo e Xadreznómico - Associação

Época Desportiva 2026/2027

Preâmbulo

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas", e também "promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho", ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

6. O Xadreznómico - Associação, com sede social na Praça da Paz, Lote 6, 3.º F, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em maio de 2022, pretende promover na época desportiva 2026/2027, a modalidade de xadrez.

Entre:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Fernando José Gouveia Caria, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

XADREZNÓMICO - ASSOCIAÇÃO, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 517 011 794, com sede social na Praça da Paz, Lote 6, 3.º F, 2870-861, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo pelo presidente da respetiva Direção, Sr. Guilherme Roque Martins, doravante designado por segundo outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira
(Medidas de apoio)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo contempla a medida de apoio ao Programa à atividade regular.

Cláusula Segunda
(Objeto e fins do contrato)

1. O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinada à definição do regime de comparticipação financeira, material e/ou logística, para a execução do programa desportivo, o qual consta como anexo a este contrato-programa, dos quais fazem parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. O processo referido no número anterior, tem como objetivo assegurar a promoção e o desenvolvimento da modalidade de Xadrez, entendida como atividade regular (treinos, convívios e competições) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, e as ações pontuais, em conformidade com o plano de desenvolvimento desportivo apresentado para a época desportiva 2026/2027.

Cláusula Terceira
(Início e termo de execução do programa)

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente contrato por acordo entre as partes contratantes. O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa retroage a 1 de setembro de 2026 e termina em 30 de junho de 2027.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta
(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pela Segunda Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo, relativo à medida do apoio mencionado na Cláusula Primeira, é de 17.000,00€ (dezassete mil euros).

Cláusula Quinta
(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo **Xadreznómico - Associação** é celebrado o presente contrato-programa no qual, a Câmara Municipal de Montijo concede um apoio financeiro no valor de 10.000,00 (dez mil euros), correspondente a 59,00% da referida despesa, destinada a comparticipar o Programa de Apoio à Atividade Regular. O montante da comparticipação financeira indicada inclui a verba destinada a suportar os custos, entre outros, com os transportes, licenciamentos, lembranças, seguros desportivos, inscrições, material desportivo e recursos humanos.
2. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de outubro 2026 no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2027 no valor de 3.000,00€ (três mil euros);
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2027 no valor de 3.000,00€ (três mil euros).
3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à associação concelhia sem fins lucrativos poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem de 50% dos custos elegíveis apresentados.
4. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, ao **Segundo Outorgante** obriga-se a devolver ao Município de Montijo o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta
(Regime do apoio não financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** atribuí ao **Segundo Outorgante** para o desenvolvimento das atividades desportivas e outros eventos a cedência e utilização sem custos tarifários de utilização de equipamentos municipais sob gestão da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante.
2. Para além do apoio financeiro descrito e mencionado no n.º 1 da Cláusula Quinta, o **Primeiro Outorgante** atribuí ao **Segundo Outorgante** a cedência da utilização da instalação municipal, a favor do Xadreznómico - Associação.

Cláusula Sétima
(Critérios de apreciação)

No âmbito do objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede de formulários e pedido de apoio apresentado pelo **Segundo Outorgante** e que foram sufragados em função dos critérios previamente definidos, no sentido de uma maior transparência.

Cláusula Oitava
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Compete ao **Primeiro Outorgante**:
 - a) Prestar os apoios financeiros previstos na Cláusula Quinta;
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.
2. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar a correta aplicação dos apoios.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

3. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.

Cláusula Nona
(Obrigações do Segunda Outorgante)

1. Compete ao **Segundo Outorgante**:

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o objeto do contrato em apreço e que dele faz parte integrante;
- b) Prestar ao **Primeiro Outorgante** todas as informações por este solicitado acerca da execução dos programas de desenvolvimento desportivos a que se reportam o presente contrato e bem assim sobre a execução do próprio contrato;
- c) Nos termos do ponto 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, apresentar antes do início da época desportiva, um centro de resultados exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados;
- d) Apresentar e entregar ao **Primeiro Outorgante**, no prazo constante da alínea anterior, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente contrato;
- e) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do **Primeiro Outorgante**;
- f) Apresentar ao **Primeiro Outorgante**, um relatório de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e cópias dos respetivos documentos justificativos da despesa;
- g) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o **Primeiro Outorgante** promova, dinamize e desenvolva nas modalidades desenvolvidas pela associação;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- h) Cooperar com as Escolas Públicas do Concelho, no âmbito de iniciativas e eventos da modalidade, promovida e dinamizada pela mesma, designadamente ao nível do Desporto Escolar;
- i) Mediante comunicação do Município de Montijo, integrar nas atividades de âmbito federado, recreativo, lúdico e lazer, de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica;
- j) Informar, por escrito, ao **Primeiro Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do programa;
- k) Informar o **Primeiro Outorgante** das atividades desportivas que queiram realizar para constar na agenda municipal impressa e online, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência;
- l) Obrigatoriedade do envio de documentação demonstrativa da aplicabilidade do apoio financeiro concedido pelo **Primeiro Outorgante**;
- m) Obrigatoriedade de apresentação do RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), decorrente do estabelecido na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto;
- n) Proceder ao registo dos licenciamentos na plataforma Audiogest e SPA e efetuar a Comunicação Prévia ao IGAC, sempre que promovam iniciativas no Concelho, cuja programação envolva música gravada, espetáculos de natureza artística e música ao vivo;
- o) Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivos, junto das entidades competentes;
- p) Assegurar que todos os eventos que organizem sejam homologados pela respetiva Federação Desportiva dotada de Utilidade Pública, sempre que se enquadre na legislação em vigor.

Cláusula Décima
(Cessação)

1. A vigência do presente contrato cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o **Primeiro Outorgante** exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- d) Quando no prazo estipulado pelo **Primeiro Outorgante** não forem apresentados os documentos mencionados no nº2 do Artigo 25º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.
2. A cessação do presente contrato efetua-se através de notificação dirigida ao **Segundo Outorgante**, por carta registada com aviso de receção no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento de facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula Décima Primeira
(Revisão do contrato)

1. O presente contrato poderá ser objeto de revisão nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente contrato, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

Cláusula Décima Segunda
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato)

O Município de Montijo fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme o disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Décima Terceira
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Quarta
(Regime aplicável)

1. Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente contrato, mostrando-se omissos no respetivo clausulado, aplicam-se as disposições constantes do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado e definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. Será igualmente aplicável o Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município do Montijo.

Cláusula Décima Quinta
(Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo)

O não cumprimento, pelo **Segundo Outorgante**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação aplicável à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das comparticipações financeiras concedidas pelo **Primeiro Outorgante** ao **Segundo Outorgante**.

Cláusula Décima Sexta
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Feito e assinado em Montijo, aos ____ dias do mês de _____ de 2026, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Fernando José Gouveia Caria

O Segundo Outorgante,
O Presidente do Xadreznómico - Associação

Guilherme Roque Martins



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 11

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR

1- Identificação/ Localização

1.1. Entidade candidata

	XADREZNÓMICO ASSOCIAÇÃO		
Morada	Praça da Paz , lote 6 3ºf		
Código Postal	2870-861		
Telefone	928029487	Redes Sociais	
Correio Eletrónico	xadreznomico@gmail.com	Homepage	www.xadreznomico.pt
Localidade	Montijo	Freguesia	Montijo
Concelho	Montijo	Distrito	Setúbal
NIF	517011794		

1.2. Contacto Permanente

Nome	Daniel Southwell	Tel.	928029487
Email	Southwell21@hotmail.com		

2- Responsabilidade técnica

Direção técnica / coordenação

Nome:	Daniel Southwell
Contacto:	928029487

3- Estatutos

ASSOCIAÇÃO FUNDADA EM:	27 / 05 / 2022	ESTATUTOS EM VIGOR DESDE:	27 / 05 / 2022
------------------------	----------------	---------------------------	----------------

4- Breve historial da entidade

Descreva sucintamente o historial/caraterização da entidade:

A associação XadrezNómico é uma entidade certificada pela federação portuguesa de xadrez para a formação de xadrez, que tem como principal missão a formação de novos jogadores de xadrez desde as idades pré-escolares, proporcionando um percurso de aprendizagem contínuo, estruturado e sustentado ao longo dos anos.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 2

Mais do que formar atletas, pretendemos contribuir para a formação integral de crianças e jovens, promovendo valores fundamentais como a disciplina, a responsabilidade, a concentração, o respeito pelo próximo, a capacidade de decisão e o espírito de comunidade. O nosso objetivo é desenvolver não apenas bons jogadores de xadrez, mas também jovens cidadãos ativos, responsáveis e integrados na comunidade.

Embora o sucesso desportivo não constitua a nossa principal finalidade nem possa servir de indicador de qualidade, o trabalho desenvolvido tem vindo a dar provas da sua consistência. Ao longo dos últimos anos, alcançámos diversos títulos individuais e coletivos a nível distrital e começamos agora a ver surgir os primeiros pódios e títulos a nível nacional, conquistas que nos enchem de orgulho e que validam o percurso formativo que temos vindo a construir.

A nossa visão a médio prazo passa por massificar a prática do xadrez em todo o concelho do Montijo, tornando esta modalidade acessível a um número cada vez maior de crianças, jovens e famílias. Pretendemos criar uma verdadeira cultura de xadrez no concelho, expandindo a nossa presença e reforçando o papel do xadrez como ferramenta educativa, social e de desenvolvimento pessoal.

5- Natureza da associação

CULTURAL ☐ DESPORTIVA ☒ JUVENIL ☐ OUTRA-QUAL:

6- Âmbito do projeto

CONCELHIO ☐ DISTRITAL ☐ NACIONAL ☒ OUTRO-QUAL:

7- Modalidade de apoio

FINANCEIRO ☒ TÉCNICO ☐ LOGÍSTICO-QUAL:

8 - Modalidade(s) Desportiva(s)



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 13

8.1. Designação da(s) modalidade(s) desportiva(s)

XADREZ

8.2. Designação dos escalões etários e respetivo enquadramento competitivo

SUB08/10/12/14/16/18/20/
SENIORES/ VETERANOS

8.3. Número de atletas federados inscritos ou previstos a inscrever, por cada escalão etário

Sub08/12 = 30 SENIORES E VET = 30
SUB14/20 = 30

8.4. Número de atletas não federados inscritos ou a inscrever na modalidade

20

8.5. Número de escalões femininos na(s) modalidade(s)

9

8.6. Número de atletas com necessidades educativas especiais

10

8.7. Número de parcerias com entidades e indique

Escola Profissional
Associação Pegões Velhos
Roda CLDS

9. Participantes e instalações

9.1. Informação sobre os atletas

Modalidade	Escalão	N.º Atletas	Competição
XADREZ	SUB08 A SUB12	30	200
XADREZ	SUB14 A SUB16	10	50
XADREZ	SUB16 A SUB18	30	50
XADREZ	SENIORES	18	50
XADREZ	VETERANOS	2	10
Total		90	370



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Página 14

9.2. Informação acerca do pessoal técnico diretamente envolvido e custos com pessoal

Modalidade	Escalão	Nome	Habilitações	Cargo	Custo
XADREZ	SUB08	DANIEL SOUTHWELL	TREINADOR GRAU 1		400
XADREZ	SUB16/20	BRUNO MARTINS	MESTRE INTERNACIONAL		1000
XADREZ	SUB10/12	SERGIO ROCHA	MESTRE INTERNACIONAL		1600
Total					3000

9.3. Informação sobre as instalações

Designação da instalação	Atividade	Localização
LOJA AMARELA	XADREZ TORNEIOS	Centro Cívico do Esteval
LOJA AZUL	XADREZ AULAS	Centro Cívico do Esteval

9.4. Custos de aluguer de instalações a terceiros

Tipologia de instalação	Atividade	N.º horas semana	Custo anual



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 16

9.5. Custos de manutenção de instalações próprias

Tipologia de instalação	Descrição da despesa	Custo anual
	INTERNET WI-FI	150
	ALARME DE INTRUSÃO	300

9.6. Despesas de viagem

Modalidade	Escalão	Competição	Transporte	Custo anual
XADREZ	SUB08/10/12/14 /16/18/20/Seniores	370		3500

9.7. Despesas com Exames Médico Desportivos

Modalidade	Escalão	N.º exames	Custo anual

9.8. Despesas com inscrição de atletas

Modalidade	Escalão	N.º atletas	Custo anual

10- Orçamento



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Página 16

10.1. Previsão dos custos

RÚBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
	INSCRIÇÕES EM TORNEIOS	4.000
	FILIAÇÃO DE ATLETAS	1.000
	TRANSPORTES	3.000
	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	2.500
	MATERIAIS DE XADREZ	2500
	FORMAÇÃO	3000
	MANUTENÇÃO E EQUIPAR A SEDE	1000
	TOTAL DOS CUSTOS	17.000

Justifique

O apoio que a Câmara Municipal do Montijo tem vindo a conceder à nossa associação ao longo dos últimos anos tem sido absolutamente fulcral para o crescimento e desenvolvimento sustentado do xadrez no concelho. Graças a esta parceria estratégica, foi possível aumentar significativamente o número de praticantes, com especial destaque para as camadas jovens, contribuindo para a formação desportiva, educativa e social de dezenas de crianças e jovens do município.

Importa igualmente salientar a evolução muito positiva da participação feminina na modalidade. Num contexto em que o xadrez, à semelhança de muitas outras modalidades, enfrenta tradicionalmente dificuldades na captação e retenção de atletas femininas, o trabalho desenvolvido no Montijo permitiu contrariar esta tendência, aumentando a presença de meninas e jovens atletas nos nossos quadros, promovendo assim uma prática desportiva mais inclusiva e representativa.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ÁREA DESPORTIVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 17

O investimento realizado tem também produzido resultados desportivos de relevo. Os nossos atletas têm alcançado conquistas e classificações de destaque em competições regionais e nacionais, levando o nome do Montijo além-fronteiras e contribuindo para a afirmação do concelho como um território de excelência desportiva. Estas conquistas constituem um motivo de orgulho para toda a comunidade e representam uma importante valorização da imagem do município.

O reforço da comparticipação financeira agora solicitado encontra fundamento numa nova fase de crescimento da nossa atividade. Pretendemos expandir e massificar ainda mais a prática do xadrez em todo o concelho, levando a modalidade a um número crescente de crianças, jovens e adultos, criando novas oportunidades de participação e reforçando o papel do desporto como instrumento de desenvolvimento pessoal e comunitário.

Este apoio permitirá igualmente assegurar a adequada manutenção e valorização das instalações gentilmente cedidas pela Câmara Municipal, garantindo que continuam a oferecer as melhores condições para a prática da modalidade, para a realização de atividades formativas e para o acolhimento de eventos desportivos.

Contudo, o principal eixo estratégico deste pedido prende-se com a nossa visão de transformar o Montijo num dos principais polos regionais de atração para o xadrez. Para concretizar esta ambição, pretendemos desenvolver um plano estruturado de organização regular de eventos na nossa sede, incluindo torneios, estágios, festivais, provas oficiais, ações de formação, simultâneas e outras iniciativas abertas à comunidade.

A realização contínua destes eventos permitirá atrair atletas, treinadores, dirigentes, famílias e visitantes provenientes de vários pontos do país, gerando uma dinâmica positiva para a economia local. Paralelamente, contribuirá para aumentar a notoriedade do Montijo junto da comunidade xadrezística nacional, associando o município a uma imagem de dinamismo, organização e excelência desportiva.

Consideramos que a organização regular destes eventos também representará uma oportunidade estratégica para rentabilizar e potenciar o nosso espaço, através da geração de receitas provenientes de fontes externas. Este modelo permitirá alavancar os nossos esforços na promoção e dinamização do xadrez, bem como reforçar a capacidade de investimento da instituição, recorrendo a parcerias e mecanismos de financiamento de natureza privada e externa.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 18

Acreditamos que, através deste investimento conjunto entre o movimento associativo e a Câmara Municipal, será possível consolidar o crescimento já alcançado e dar um passo decisivo na afirmação do Montijo como uma referência nacional do xadrez, criando valor desportivo, social, educativo e económico para todo o concelho.

10.2. Previsão de receitas e necessidades de financiamento público

RECEITAS	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE CANDIDATA	7000
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA SOLICITADA AO MUNICÍPIO DE MONTIJO	10.000
COMPARTICIPAÇÃO/SUBSÍDIOS DE OUTRAS ENTIDADES	
PATROCÍNIOS/DONATIVOS	
OUTRAS RECEITAS (ESPECIFIQUE)	
Plano de Atividades e Orçamento de 2026	 / / 20.....
DIVERSOS (ESPECIFIQUE)	
TOTAL DA DESPESA	17.000 €

10.3. Custos estimados



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 19

ORÇAMENTO		CUSTOS ESTIMADOS	
		RECEITAS	DESPESAS
COTAS		5000	
ANGARIAÇÃO DE FUNDOS		2000	
DESENVOLVIMENTO DO XADREZ MONTIJO			17.000
CONTRATO PROGRAMA		10.000	
TOTAL		17.000	17.000

11. Parcerias do projeto

No âmbito da sua estratégia de crescimento, expansão territorial e promoção da modalidade, o clube tem vindo a estabelecer parcerias estratégicas com diversas entidades locais, procurando aproximar o xadrez da comunidade e criar novas oportunidades de participação e desenvolvimento.

Nesse sentido, foi celebrado um protocolo de colaboração com a Escola Profissional do Montijo para a criação de um polo do clube de xadrez nas instalações da própria escola. Esta iniciativa permitirá proporcionar aos seus alunos o acesso regular à prática da modalidade e a todos os benefícios educativos, cognitivos e sociais que lhe estão associados, promovendo simultaneamente a captação de novos praticantes e a sua integração nas fileiras do nosso clube.

Paralelamente, foi igualmente estabelecida uma parceria com a Associação de Pegões Velhos, através da qual o clube irá colaborar na implementação e desenvolvimento da modalidade naquela zona do concelho. Esta colaboração materializar-se-á na realização de aulas regulares de xadrez, bem como na formação e capacitação de potenciais formadores, assegurando a sustentabilidade e a continuidade do projeto a médio e longo prazo.

Estas parcerias representam um importante passo na concretização da missão do clube, reforçando a sua presença no território, alargando a base de praticantes e consolidando o papel do xadrez como uma ferramenta de desenvolvimento educativo, social e comunitário.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ÁREA DESPORTIVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página | 10

12. Entidades envolvidas

13. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes
- ☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens
- ☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição
- ☐ Outros. Descreva.

14. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições

15. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

16. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver

17. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página | 11

18. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

ÍNÍCIO: 01 / 09 / 26

FIM: 01 / 09 / 27

